DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 055/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020

"DETERMINA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL POR TODOS OS FUNCIONÁRIOS E CLIENTES DOS ESTABELECIMENTOS QUE ESTÃO AUTORIZADOS A FUNCIONAR POR FORÇA DO DECRETO Nº. 51/2020, BEM COMO USUÁRIOS DE TRANSPORTE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e;

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (coronavirus disease 2019 – COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

- Considerando a Declaração de Emergência no Município de Tabapuã por meio do Decreto nº. 40, de 20 de março de 2020;

- Considerando a Declaração de Calamidade Pública na Saúde por meio do Decreto nº 45, de 08 de abril de 2020;

- Considerando a prorrogação da quarentena por força do Decreto 64.920 de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de São Paulo;

- Considerando as medidas de contenção já adotadas no Decreto nº. 51, de 24 de abril de 2020;

- Considerando a necessidade de adequação às novas recomendações da medicina quanto ao uso de máscaras de proteção facial, em especial aquelas constantes na Nota Informativa nº. 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, expedida pelo Ministério da Saúde;

- Considerando o Decreto nº. 64.959, de 04 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que "Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas correlatas", e

- Considerando o Decreto nº. 64.956, de 29 de abril de 2020, que determina a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial no âmbito do serviço de transporte público de passageiros de responsabilidade do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado, em complemento ao Decreto Municipal nº. 51 de 24 de abril de 2020, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional:

I - nos espaços de acesso aberto ao público, tais como ruas, praças, parques, prédios públicos, cemitério, velório, veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal, dentre outros;

II - no interior de:

a) estabelecimentos comerciais e que explorem a prestação de serviços, que estão autorizados a funcionar por força do Decreto nº. 51, de 24 de abril de 2020, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;

b) em repartições públicas, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

§ 1º - O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo, sendo de responsabilidade de cada estabelecimento fiscalizar a adoção do uso de máscaras, não permitindo a entrada de pessoas que não venham a cumprir esta determinação.

§ 2º - Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a obrigatoriedade e a forma de uso correto de máscaras, bem como definir o número máximo de pessoas permitidas a ingressar ao mesmo tempo no interior dos locais, mediante a distribuição de senhas ou outro método de controle de entrada e saída de clientes, de maneira a assegurar o distanciamento mínimo de 2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

(dois) metros entre elas.

Artigo 2º - Fica determinado, ainda, o uso de máscaras de proteção facial por usuários do serviço de transporte público de passageiros.

Parágrafo Único - Caberá à empresa responsável pela prestação dos serviços a que alude o “caput” deste artigo adotar as medidas necessárias para impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nos artigos anteriores sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas adiante previstas:

I – advertência;

II - multa de R$ 100,00, que será cobrada em dobro na hipótese de reincidência;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento, seções, dependências e veículos.

§ 1º – Sem prejuízo das penalidades acima citadas, serão aplicadas, ainda:

I - na hipótese da infração ser cometida por servidor público, no exercício de suas funções, do disposto no art. 208 da Lei Municipal nº 1.242, de 23 de outubro de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tabapuã, a saber: advertência, repreensão, multa, suspensão ou demissão, conforme o caso;

II - em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal, a saber: detenção e multa.

Art. 4º - As máscaras de confecção caseira deverão observar as orientações previstas na Nota Informativa nº. 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, que integra este Decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor no dia 07/05/2020 e produzirá efeitos enquanto se fizer necessário, ficando revogadas as disposições contrárias.

Tabapuã - SP, 06 de Maio de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 192/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Considerando que consta dos respectivos prontuários as ocorrências dos correspondentes períodos aquisitivos, pela presente; **RESOLVE:**

- Ficam concedidas **FÉRIAS** em gozo aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo Efetivo	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
José Pedro Innocencio de Mello	Secretário Mun. de Meio Ambiente e Desenv. Rural.	21/06/2017-20/06/2018	04/05/2020-23/05/2020	20
Mair Perpetuo Marcelino dos Santos	Executor de Serviços Gerais	04/02/2019-03/02/2020	05/05/2020-19/05/2020	15
Norival Perpetuo Gatto	Pedreiro	01/03/2016-28/02/2017	04/05/2020-02/06/2020	30
Maria Donizete da Silva Lula	Executor de Serviços Gerais	14/02/2018-13/02/2019	04/05/2020-02/06/2020	30
Luiz Roberto Verza	Fiscal de Viação e Serviços Urbanos	09/02/2014-08/02/2015	04/05/2020-23/05/2020	20
Luiz Roberto Verza	Fiscal de Viação e Serviços Urbanos	09/02/2015-08/02/2016	25/05/2020-03/06/2020	10
Carlos Alexandre Marcelino dos Santos	Motorista	05/05/2015-04/05/2016	04/05/2020-02/06/2020	30
Valdemir Barbosa dos Santos	Eletricista	04/02/2018-03/02/2019	04/05/2020-02/06/2020	30
Wilson Perpetuo Gonçalves	Assessor Administrativo	06/02/2018-05/02/2019	04/05/2020-18/05/2020	15
Maria Luiza Veronez Ruiz	Executor de Serviços Gerais	24/06/2016-23/06/2017	04/05/2020-02/06/2020	30
José Carlos Aniceto	Motorista	18/01/2015-17/01/2016	04/05/2020-02/06/2020	30
Marcos Roberto Luciano Pereira	Motorista	01/02/2019-31/01/2020	07/05/2020-21/05/2020	15
Fernanda Nascimento Pascoal de Araujo	Escriturário	09/05/2015-08/05/2016	04/05/2020-02/06/2020	30
Alexandro Cesar Bahia	Técnico em Contabilidade	07/02/2016-06/02/2017	07/05/2020-05/06/2020	30

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 193/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DE CARGO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR".

- Fica exonerada a servidora **ROSANA APARECIDA CONDE CACHOLARI**, titular do Cargo de Provimento Efetivo de Executor de Serviços Gerais, ficando em vacância o seu Cargo Público, em conformidade com o Inciso VII, do art. 98, do Estatuto do Funcionário Público Municipal, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 28 de Abril de 2020.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 194/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

- Considerando o requerimento do servidor, datado de 06 de Maio de 2020 e protocolado sob. nº. 969/2020, em 06/05/2020 e,

- Considerando que consta do respectivo prontuário do servidor a ocorrência do correspondente período aquisitivo, pela presente; **RESOLVE:**

- Ficam concedidos 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em Gozo a servidora **CLAUDIA LEITE PAULELA**, titular do Cargo Efetivo de Executor de Serviços Gerais, referente ao quinquênio trabalhado de 01/03/2000 à 28/02/2005, os quais serão gozados a partir de 06 de Maio de 2020.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 012/2020 – (Registro de Preços)
Exclusivo para "ME" e "EPP"

Órgão Licitante: Município de Tabapuã. Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2020, do tipo "menor preço por item". Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de GÁS - GLP P-13 e P-45, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos, para atender as necessidades das diversas Secretarias / Diretorias / Setores da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 29 de maio de 2020, às 09h30min; LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Excepcionalmente em razão das restrições de funcionamento da Administração em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme constam no Decreto nº 051/2020, a sessão ocorrerá nas dependências do Fundo Social de Solidariedade, na Av. Rodolfo Baldi nº 805, ao lado do Prédio do Paço Municipal. Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no site oficial www.tabapua.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Tabapuã, 06 de maio de 2020. Maria Felicidade Peres Campos Arroyo– Prefeita Municipal- PUBLIQUE-SE.

Aviso de Licitação

Órgão Licitante: Município de Tabapuã. Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2020, do tipo "menor preço unitário". Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Leite Pasteurizado integral padronizado, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, destinado ao atendimento do Projeto "Leite do Idoso e do Deficiente", regulamentado pela Lei Municipal nº 2.449, de 21 de fevereiro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº2630/2018 de 19 de abril de 2018. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 27 de maio de 2020, às 09h30min; LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Excepcionalmente em razão das restrições de funcionamento da Administração em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme constam no Decreto nº 051/2020, a sessão ocorrerá nas dependências do Fundo Social de Solidariedade, na Av. Rodolfo Baldi nº 805, ao lado do Prédio do Paço Municipal. Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no site oficial www.tabapua.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Tabapuã, 06 de maio de 2020. Maria Felicidade Peres Campos Arroyo– Prefeita Municipal-PUBLIQUE-SE.